



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR**

Avenida João da Mata, nº 256 – Bairro Jaguaribe – João Pessoa – Paraíba – CEP: 58015-020  
(83) 3612-9703 – conselhosuperior@ifpb.edu.br

**RESOLUÇÃO Nº 127-CS, DE 09 DE JUNHO DE 2017.**

*Dispõe sobre Regulamento dos Programas de Pesquisa e Inovação no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, em conformidade com a Resolução nº 134/2015, que regulamenta as atividades de Pesquisa e Inovação e Pós-graduação do IFPB.*

O CONSELHO SUPERIOR (CS) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais com base no Art. 10 e seus parágrafos da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, nos incisos V e XVI do Art. 17 do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução CS Nº 246, de 18 de dezembro de 2015, o teor e a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta no Processo Nº 23381.003015.2017-44 do IFPB,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Dispõe sobre Regulamento dos Programas de Pesquisa e Inovação no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, em conformidade com a Resolução nº 134/2015, que regulamenta as atividades de Pesquisa e Inovação e Pós-graduação do IFPB, com as demais normas específicas vigentes, conforme documento em anexo.

**Art. 2º** - Esta resolução deve ser publicada no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB.

**CICERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES**  
Presidente do Conselho Superior



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**CONSELHO SUPERIOR**

Avenida João da Mata, nº 256 – Bairro Jaguaribe – João Pessoa – Paraíba – CEP: 58015-020  
(83) 3612-9703 – conselhosuperior@ifpb.edu.br

**Proposta de Regulamento dos Programas Institucionais de Pesquisa, Iniciação Científica, Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Instituto Federal da Paraíba.**

**CAPÍTULO I**  
**ESTRUTURA E OBJETIVOS DOS PROGRAMAS**

**Art. 1º.** Os Programas Institucionais de Pesquisa, Iniciação Científica, Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Instituto Federal da Paraíba compreendem atividades de pesquisa, visando à produção técnica, científica, tecnológica e inovadora, com ênfase no atendimento às demandas regionais e sociais, observando-se aspectos técnicos, políticos, sociais, ambientais e econômicos.

**Art. 2º.** As atividades de pesquisa no âmbito do IFPB podem ser desenvolvidas de forma voluntária, sem apoio financeiro interno ou externo, ou com fomento interno ou externo, por meio de projetos desenvolvidos nos Campi, entre os Campi e com outras Instituições Nacionais e Internacionais ou ainda em cooperação com organizações da sociedade civil, fundações, institutos de pesquisas ou com grupos empresariais.

**Parágrafo único:** As atividades de pesquisa deverão ser formalizadas por meio de projetos inseridos em Programas Institucionais de Pesquisa, Iniciação Científica, Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.

**Art. 3º.** Os Programas Institucionais de Pesquisa, Iniciação Científica, Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação propõem, dentre outros objetivos:

I – Efetivar a consolidação e expansão da pesquisa básica e aplicada, da inovação e da pós-graduação no IFPB;

II – Estimular a realização de pesquisas, capazes de agregar valores a conhecimentos técnico-científicos de interesse social e de seus segmentos;

III – Desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo investigativo de geração, adaptação e transformação de soluções científicas, técnicas e tecnológicas que atendam às demandas sociais e peculiaridades regionais;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**CONSELHO SUPERIOR**

Avenida João da Mata, nº 256 – Bairro Jaguaribe – João Pessoa – Paraíba – CEP: 58015-020  
(83) 3612-9703 – conselhosuperior@ifpb.edu.br

IV – Despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes da Educação Básica e Superior, em todas as áreas do conhecimento, mediante participação em projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico e inovação;

IV – Incentivar a cultura de inovação bem como a disseminação da propriedade intelectual;

V- Desenvolver e consolidar os Grupos de Pesquisa cadastrados no Diretório dos Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);

VI- Envolver todas as áreas acadêmicas do IFPB no esforço de ampliar a pesquisa na Instituição.

**Art. 4º.** As atividades oriundas dos Programas de Pesquisa podem ser desenvolvidas por docentes, técnico-administrativos e discentes do IFPB, pesquisadores de outras instituições, pesquisadores visitantes ou colaboradores, ou por integrante de órgão ou instituição parceira (nacional ou estrangeira) em cooperações técnico-científicas com o IFPB.

**Parágrafo único.** Poderão ser admitidos pesquisadores aposentados, evidenciando no Currículo Lattes a manutenção de atividades acadêmico-científicas no IFPB, pesquisadores visitantes, colaboradores e de outras organizações, desde que existam os devidos registros (convênio, parceria) estabelecidos para fins de cooperação técnica e/ou científica, acompanhados pelo CPIPG.

**Art. 5º.** As modalidades e concessão de bolsas institucionais serão ofertadas em conformidade com as prescrições dos Programas Institucionais de Pesquisa e com os editais.

**Parágrafo único:** Os critérios do processo de seleção dos bolsistas, projetos, valores das bolsas e as regras do programa de concessão interno devem ter acesso público e permanente.

**Art. 6º.** Os Programas Institucionais de Pesquisa e/ou Inovação são regidos por este Regulamento, pela Resolução Nº 134/2015 do IFPB, Resoluções Normativas do CNPq, de outras agências oficiais de fomento ou organismos nacionais e internacionais congêneres com parcerias com o IFPB.

§ 1º. Os programas no âmbito do IFPB podem ser criados pelos Campi atendendo às demandas locais, mediante proposta avaliada pelo CPIPG e homologados pela PRPIPG.

§ 2º. Os programas fomentados por órgãos externos devem ser executados obedecendo a normas próprias, as quais, entretanto, não devem ferir os interesses institucionais do IFPB.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**CONSELHO SUPERIOR**

Avenida João da Mata, nº 256 – Bairro Jaguaribe – João Pessoa – Paraíba – CEP: 58015-020  
(83) 3612-9703 – conselho superior@ifpb.edu.br

**Art. 7º.** As normas constantes dos Programas Institucionais de Pesquisa e/ou Inovação deverão ser elaboradas em conformidade com a Resolução Nº 134/2015, regulações vigentes e normas científicas, definidas em edital próprio.

**CAPÍTULO II**  
**DA GESTÃO, DO REGISTRO E DO ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E**  
**PROJETOS**

**Art. 8º.** A criação, o gerenciamento e acompanhamento dos Programas Institucionais de Pesquisa e/ou inovação do Instituto Federal da Paraíba são de responsabilidade dos órgãos:

I – Executivos, junto à Reitoria, a Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação, suas Diretorias e Coordenações sistêmicas; em cada Campus, as Coordenações de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (ou equivalentes), conforme estabelecido em edital.

II – Propositivos, consultivos e de apoio, junto à Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação, como o Comitê de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (CPIPG) e suas respectivas Câmaras e os Comitês Institucional e Externo de pesquisa.

§ 1º. As atribuições dos órgãos de gestão da Pesquisa, Inovação e Pós-graduação constam da Resolução Nº 134/2015, que regulamenta as atividades de pesquisa, inovação e pós-graduação do IFPB.

§ 2º. Os Comitês Institucional e Externo de pesquisa atuam como apoio no acompanhamento e avaliação dos processos de pesquisa junto aos órgãos executivos, propositivos e consultivos do IFPB, obedecendo à Resolução Normativa dos Programas IC&T do CNPq e do IFPB e normas específicas vigentes.

§ 3º. Os Consultores *ad hoc* de que trata o art. 10, inciso VII da Resolução Nº 134/2015 serão constituídos por todos os pesquisadores cadastrados no Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP, Módulo Pesquisa, da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do IFPB.

**Art. 9º.** Os Projetos oriundos dos Programas Institucionais de Pesquisa, Iniciação Científica, Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação deverão, obrigatoriamente, ser



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR**

Avenida João da Mata, nº 256 – Bairro Jaguaribe – João Pessoa – Paraíba – CEP: 58015-020  
(83) 3612-9703 – conselhosuperior@ifpb.edu.br

registrados no Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP, Módulo Pesquisa, da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do IFPB.

**Art. 10º.** Os critérios de seleção e avaliação dos Programas Institucionais de Pesquisa com seus respectivos Projetos serão estabelecidos em edital próprio, conforme a natureza do programa ou projeto, e estarão disponíveis para consulta no site do IFPB (<http://www.ifpb.edu.br/>) e na página dos programas (<http://www.ifpb.edu.br/prpipg>).

**CAPÍTULO III  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 11.** Os casos omissos serão objeto de análise e parecer da Coordenação de Pesquisa ou equivalente no Campus, devendo tramitar para ciência e deferimento, junto à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação (PRPIPG) e ao Comitê de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (CPIPG).

**Art. 12.** O presente Regulamento entra em vigor a partir de sua data de aprovação.

**CICERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES**  
Presidente do Conselho Superior